



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

2 1010

ACEITO EM	11 / 08 / 2014
APROVADO EM	18 / 08 / 2014
REJEITADO EM	/ / 2014
ARQUIVO	

ATA
9454
9458
(15)

INDICAÇÃO 4498 / 2015

PROTOCOLADO SOB Nº 2466 / 2015

EM 11 / 08 / 2015

Requer Urgência

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, **indica ao Executivo Municipal**, que através da Secretaria competente, reiterando indicação 1207/2014 processo 3520/2014 que seja realizado de concurso público para Guarda Municipal. *in aprovada*

Justificativa:

Vereador Flávio Vigilante

Líder da Bancada do SOLIDARIEDADE

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/795

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2983	
17 / 09 / 2015	
RUBRICA	FOLHAS
③	

Rio Grande, 15 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício nº 1010/15, Ind. 1198/15, em atendimento a proposição do Vereador Flávio Maciel, solicitando que, através da Secretaria de Município competente, seja realizado de concurso público para Guarda Municipal, vimos informar que o processo de abertura de concurso público para provimento de cargo efetivo de Guarda Municipal encontra-se em curso.

O Protocolo Digital nº 3693/15 foi aberto em 05 de fevereiro de 2015, após envio do ofício nº 017/2015/GGI-M, dando início ao expediente. Este PD inicial foi absorvido pelo nº 14.197/15, podendo ser acompanhado em tempo real, quanto ao andamento e fase atual.

Após o Estudo de Impacto Financeiro, ou seja, do cálculo de todos os custos, tanto dos diretos (intrínsecos) como dos indiretos (relativos), dos riscos, em caso de sua concretização, criou-se um impasse, a partir do momento em que outros concursos tiveram seus prazos de vigência expirados, necessitando, portanto, de novo processo.

Cogitou-se então, da possibilidade de se fazer processo único, a fim de contemplar todos os cargos, mas, em decorrência das particularidades e complexidade de um processo desta magnitude, tornou-se inviável pela demora que o expediente despenderia.

Diante do exposto, a SMGA, acatou a orientação de realizar um processo específico para a Guarda Municipal, em face da urgência de ampliação do efetivo da Corporação, que tem se mostrado insuficiente para atender as inúmeras demandas da Pasta.

Outro ponto que ainda está gerando discussão, dúvidas e acompanhamento especial foi a ação da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME, que ingressou no Supremo Tribunal Federal com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN Nº 5156) contra a promulgação da Lei 13.022/14, que regulamenta o parágrafo 8º, do artigo 144 da Constituição Federal. A relatoria da ADIN coube ao Ministro Gilmar Mendes, que entendeu como relevante a discussão da matéria e encaminhou para que seja submetida ao plenário do Supremo.

O status atual do processo, em 27 de maio do presente (última movimentação), é “conclusos ao redator”.

É sabido e consabido, através de ampla divulgação veiculada na mídia local, que, com a adesão do Município aos Programas “Crack, é possível vencer”, ENAFRON e Ronda Escolar, forçosamente tem sido exigido o emprego de maior efetivo, para concretização e continuidade, de forma efetiva e não mais



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

eventual, assim como, os pedidos constantes de secretarias do município desassistidas pela Guarda Municipal.

Da mesma forma, postos como as Praças Tamandaré e Xavier Ferreira, como também o Calçadão da cidade, ou seja, lugares propensos à prática de crimes e delitos, que outrora eram assistidos pela Guarda Municipal, hoje são patrulhados de forma eventual, aumentando a sensação de insegurança dos cidadãos.

O Executivo Municipal, ciente das dificuldades apresentadas, determinou celeridade no processo, colocando-o como prioridade número um.

Passadas as primeiras fases burocráticas do processo e com olhos voltados nos autos da Ação de Inconstitucionalidade mencionada, resta informar que foi enviado à Câmara de Vereadores recentemente, Projeto de Lei para análise e aprovação quanto à alteração dos pré-requisitos para o cargo, assim como, paralelamente, a Comissão de Concursos da SMGA está em fase de confecção do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

à Sua Excelência o Senhor
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA